



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU - BA, com sede na Praça Nossa Senhora da Assunção, 06, Centro, Cidade Alta, CAMAMU/BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 02/2018, Que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Global por Item**, para o serviço de divulgação em sistema de carro de som, sistema de radiodifusão, e serviços de transmissão online das sessões e cobertura de eventos da câmara, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme o Anexo II deste Edital a ser realizado no dia 22/02/2018 às **11:50hs**.

O Edital poderá ser visitado ou adquirido a partir do dia 09/02/2018, no Setor de Licitações, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Pça Nossa Senhora da Assunção, 06, Centro, CAMAMU /BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas. Poderão, ainda, os interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, ter acesso à íntegra do Edital no seguinte endereço: <https://io.org.br/ba/camamu/camara> e <http://cmcamamu.ba.gov.br/site/diario-oficial/>

Não havendo expediente Administrativo na Câmara Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

### 01.0 – DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto deste certame a Contratação de Empresa Especializada para o serviço de divulgação em sistema de carro de som, sistema de radiodifusão, e serviços de transmissão online das sessões e cobertura de eventos da câmara de acordo com as Especificações do ANEXO I, que são partes integrantes do presente Edital.

### 02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1. – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

02.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

2.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2.2.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Câmara aqui licitante; e

2.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Câmara, pelo órgão que o praticou.

2.3. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

2.4. Caso a empresa não tenha na sua razão social as siglas ME ou EPP, para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

\* Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

02.5 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

### **3. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

3.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAMU  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ENVELOPE Nº. 01 -PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAMU  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ENVELOPE Nº. 02 -DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

3.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22/02/2018, às 11:51 horas, na Sala de Licitações, localizada na Pça Nossa Senhora da Assunção, 06, Centro, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos a seguir:**

*(Nome da empresa) , CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº001-PP/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:*

*Assinatura*  
*Identificação do declarante*

3.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, **no caso de sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima; no caso de preposto por carta de credenciamento nos termos a seguir, com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para desistência de recursos, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato:**

#### *CREDENCIAMENTO*

*A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto a Pregoeira DO CÂMARA DE CAMAMU, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 003/2018, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.*

*Atenciosamente,*

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)*



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

4.2 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

## **05.0 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do serviço ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Câmara, conforme previsão deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

6.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
  - b1) no caso da certidão Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, emitida antes do dia 03 de novembro de 2014. Ficará obrigado a apresentar. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- g) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

### 7.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na junta comercial, certidão eletrônica de regularidade com a finalidade de “BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL” ou “EDITAIS DE LICITAÇÕES” ou “LIVRO DIÁRIO”. Emitida por contador.

a.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

a.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na junta comercial, certidão eletrônica de regularidade com a finalidade de “BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL” ou “EDITAIS DE LICITAÇÕES” ou “LIVRO DIÁRIO”. Emitida por contador.

a.3) Em se tratando de Empresas de Pequeno Porte (EPP), a qualificação econômico – financeira será feita mediante a apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

a.4.)\_Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

a.5) A empresa deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a até 30 (trinta) dias da abertura das propostas;





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

c) Certidão negativa de protesto de títulos e documentos expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Com validade mínima de 30 (Trinta) dias.

### 7.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo abaixo.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

*Em cumprimento ao Edital da licitação acima identificada, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.7. que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da Licitante*

### 7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

*Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Local e Data*



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

---

*Licitante Interessado*

7.5. Para as empresas cadastradas no Câmara, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3 O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, alínea a, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

08.1. Serão desclassificadas as propostas:

08.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

08.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

08.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

08.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

08.1.5. forem apresentados por licitante suspensão pelo Câmara licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Câmaras;

08.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## 09. DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede da Câmara, no endereço do preâmbulo.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

10.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

10.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

## 11. ADJUDICAÇÃO:

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 12. HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 13.0 – CONTRATAÇÃO:

13.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

13.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

13.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 13.1.1..

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

13.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

13.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

13.4. O contrato será celebrado com duração até 31/12/2018, a contar de sua assinatura.

13.5. – O Câmara, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

13.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICIPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

### **14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA CONCLUSÃO DO OBJETO**

14.1 - Toda e qualquer fornecimento executado fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.7 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria da Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou**

**b) adiada a abertura desta licitação, ou**

**c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.**

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o Câmara se compromete a indenizar a Contratada pelos fornecimentos executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

### 16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Contratado será realizada diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Nota fiscal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

17.1.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou credito em conta corrente da Contratada.

17.1.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Câmara da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

### 18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Câmaras, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério do Câmara Licitante, às seguintes sanções:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Câmaras, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ressarcir a Administração do Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Câmaras, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. - Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. - Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 00

## **21. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra para instalação e treinamento e todos os tributos incidentes.

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto contratual.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.6. - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

## **22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

### **23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria de Educação, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. A contratada é responsável por danos causados ao Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Câmara.

### **24.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a realização da mostra pedagógica.

24.4. A entrega do material será realizado até 24(vinte e quatro) horas após a expedição da requisição de compra, de acordo com a solicitação do órgão requisitante.

### **25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

CAMAMU/BA 08 de fevereiro de de 2018

**Rita de Cássia Pires dos Santos**  
**Pregoeira**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Serviço de divulgação em rádio.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Contratação de Empresa Especializada no serviço de divulgação em rádio.

#### DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas na Tabela descrita abaixo.

#### PAGAMENTO:

4.1. A CÂMARA MUNICIPAL de CAMAMU/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Câmara licitante.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

#### PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O serviço será realizado após a expedição da requisição de compra, de acordo com a solicitação do órgão requisitante.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	<p>Veiculação de inserções rotativas de 30(trinta) segundos, em emissora(s) de rádio de frequência FM, com cobertura na cidade de CAMAMU/BA</p> <p>Veiculação em rádio FM de programa semanal informativo de utilidade pública.</p> <p>Características do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Programa veiculado de segunda - feira a sábado, com duração de 30 minutos, entre os horário de 9:00 às 16:00hs;</li><li>- Inserção de, pelo menos, 05 chamadas de 30" (trinta segundos) diárias para divulgação do horário e conteúdo do programa;</li><li>- Disponibilização de estúdio para gravação de programas;</li><li>- Produção de abertura, encerramento, spots e vinhetas de passagem a serem utilizados no programa.</li></ul>	Serviço/Programa	10	1.600,00	16.000,00
2	veiculação de chamadas em carro de som, com circulação na sede da cidade de Camamu/Bahia. Com três horas diárias.	Carro de Som	10	1.400,00	14.000,00
3	Serviços de filmagem e transmissão online das sessões e eventos itinerantes, via web e div com circulação na sede da cidade de divulgação em redes sociais.	Produção/transmissão	10	2.500,00	25.000,00



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

....., ..... de .....de.....

A Pregoeira Oficial,

Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALORES Unit	VALOR Total
01					
02					
03					

Declaramos que: 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem. 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação. 3) O período contratual será de xxx (xxx) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº \_\_\_\_/2018 QUE, ENTRE PARTES, FAZEM:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL CAMAMU/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.071.188/001-00, com sede na Pça Nossa Senhora da Assunção, 06, Cidade Alta, Camamu/Ba, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado apenas “CONTRATANTE”.

**CONTRATADO:** xxx, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxx, neste ato representado pela sua representante xx, a seguir denominado apenas “CONTRATADO”.

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93, pela licitação promovida, com adjudicação do objeto ao CONTRATADO e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **- DO OBJETO -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratado prestará ao CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA o fornecimento de XXXXXXXX

#### **- DA VINCULAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Contrato guarda conformidade com ao Pregão Presencial nº 004/2018, vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, que constitui parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA Municipal de CAMAMU promoverá o pagamento mensalmente com interstício de 30(trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal fatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO CONTRATO

As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O contrato vigorará pelo prazo de Onze meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela secretaria de Educação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão nº 004/2018 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018;
- b) Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;
- c) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

e) realizar os fornecimentos discriminados neste Contrato, em até 24 hora, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018;

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o pagamento nas datas exigíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer uma ou mais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS MULTAS

A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá impor à CONTRATANTE, multas de mora e por inadimplemento, dimensionadas conforme segue:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega estabelecido.;

b) multa 30% (trinta por cento), sobre o valor que será atribuído ao contrato pela inexecução total ou parcial do ajuste.

As multas, quando aplicadas, incidirão sobre o valor atribuído a este contrato e deverão ser quitadas no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento de notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará durante o prazo de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.

A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano, que vier a ser causado ao Câmara ou a terceiros, pela má qualidade dos equipamentos fornecidos, se obrigando a garantir a qualidade dos mesmos pelo prazo de vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, mão-de-obra, aparelhos e peças necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e assim por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE, ou a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de CAMAMU, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CAMAMU-BA, xx de xxx de 2018.

Pelo CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Presidente

Pelo CONTRATADO:

**TESTEMUNHAS:**

---

---